



# Prefeitura do Município de Alto Alegre

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: [prefeitura@altoalegre.sp.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.sp.gov.br)

## **LEI Nº 2.053, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.**

***“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”***

**HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE**, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais)**, que será distribuído nas seguintes classificações Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo  
02.09 – Serviços Municipais  
02.09.04 – Comércio e Indústria  
Clas. Funcional: 23.691.0027.1.020.01.11000  
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00  
Ficha nº 320  
Valor: R\$ 500,00

02 – Poder Executivo  
02.09 – Serviços Municipais  
02.09.04 – Comércio e Indústria  
Clas. Funcional: 23.691.0027.1.020.02.10039  
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00  
Ficha nº 321  
Valor: R\$ 300.000,00

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



# Prefeitura do Município de Alto Alegre

2

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: [prefeitura@altoalegre.sp.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.sp.gov.br)

**Art. 2º** A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior, será feita com recurso oriundo de excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na proporção de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e, de anulação parcial, na proporção de R\$ 500,00 (quinhentos reais), da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.04 – Finanças Públicas

02.04.01 – Controle e Administração Financeira

Clas. Funcional: 99.999.9999.9.999.01.11000

Categoria Econômica: 9.9.99.99.00

Ficha nº 56

Valor: R\$ 500,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Alto Alegre,**

Em 15 de janeiro de 2016.

86 anos de Fundação e 62 anos de Emancipação Política.

  
**Helena Berto Tomazini Sorroche**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Anderson Luiz Gruppo – Oficial de Secretaria

Projeto de Lei nº 002/2016

Autógrafo nº 02/2016